



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Moita Bonita**

**Lei n.º 257
De 21 de junho de 2002.**

**Extingue Departamento Financeiro e dá
providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Moita Bonita, criado pela Lei nº 243, de 04 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento Financeiro, de provimento em comissão, símbolo CC – II.

Art. 3º. É da competência da Secretaria Parlamentar as atribuições conferidas ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Moita Bonita, através do art. 4º, da Lei nº 243, de 04 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Moita Bonita são os constantes da TABELA I em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 21 de junho de 2002.**


**Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Moita Bonita

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Secretário Parlamentar	CC - I	540,00
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	CC - II	360,00